



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Terça-feira, 03 de março de 2020

Ano II | Edição nº 179

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CARDOSO	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2
Homologação / Adjudicação	2
PODER LEGISLATIVO DE CARDOSO	3
Atos Oficiais	3
Leis	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cardoso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cardoso

CNPJ 46.599.825/0001-75
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870
Telefone: (17) 3466-3900
Site: www.cardoso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Câmara Municipal de Cardoso

CNPJ 49.677.933/0001-07
Rua Ângelo Moretin, 753
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211
Site: www.camaracardoso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cardoso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Terça-feira, 03 de março de 2020

Ano II | Edição nº 179

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE CARDOSO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 010/2020 PREGÃO (PRESENCIAL) REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020

Jair Cesar Nattes, Prefeito Municipal de Cardoso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público para conhecimento de todos que se acha aberto o Processo Licitatório nº 002/2020.

MODALIDADE: PREGÃO (PRESENCIAL) REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO DA HORA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL DE UM PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR COMPLETO EM PEDAGOGIA OU EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA EXERCER O SERVIÇO DE ORIENTADOR SOCIAL.

DATA DE REALIZAÇÃO: 13 DE MARÇO DE 2020, ÀS 08:30 HORAS

LOCAL: RUA DR. CENOBELINO DE BARROS SERRA, 870 – CENTRO

O Edital completo encontra-se à disposição de todos os interessados, no Departamento de Secretaria e Licitações, da Prefeitura Municipal de Cardoso, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no endereço supracitado, ou através do site: www.cardoso.sp.gov.br. Informações pelo telefone: (17) 3466-3900.

Cardoso, 02 de março de 2020.

JAIR CESAR NATTES

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

JAIR CESAR NATTES, Prefeito Municipal do município de Cardoso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público para conhecimento de todos que se acha aberto o Processo Licitatório nº 023/2020.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL, SOB Nº 011/2020.

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO DA HORA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO, PREPARAÇÃO E ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO

DATA DE REALIZAÇÃO: 13 DE MARÇO DE 2020, ÀS 14:00 HORAS.

LOCAL: RUA DR. CENOBELINO DE BARROS SERRA, 870 – CENTRO.

O Edital completo encontra-se à disposição de todos os interessados, no Departamento de Secretaria e Licitações, da Prefeitura Municipal de Cardoso, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, no endereço supracitado, ou através do site: www.cardoso.sp.gov.br. Informações pelo telefone: (17) 3466-3900.

Cardoso, 02 de março de 2020.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Homologação / Adjucação

AVISO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Cardoso informa, através do presente aviso, que o objeto do Pregão Presencial de Registro de Preços nº 005/2020 – Processo Licitatório nº 011/2020, que objetiva a Aquisição de Bebida Láctea e Leite Pasteurizado, foi ADJUDICADO pela Sra. Adriana Dantas Barbosa, pregoeira do município, em favor da empresa J. DE O. L. TEBAR DISTRIBUIDORA DE LATICÍNIOS E



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Terça-feira, 03 de março de 2020

Ano II | Edição nº 179

Página 3 de 3

FRIOS, referente ao Item 01 – Bebida Láctea, no valor unitário de R\$ 3,09 (três reais e nove centavos) e Item 02 – Leite Pasteurizado, no valor unitário de R\$ 3,09 (três reais e nove centavos), sendo o valor global de R\$ 118.563,30 (cento e dezoito mil, quinhentos e sessenta e três reais e trinta centavos). O procedimento foi devidamente HOMOLOGADO pelo Sr. Jair César Nattes, Prefeito do Município de Cardoso/SP.

Cardoso-SP, 02 de março de 2020.

Adriana Dantas Barbosa

Assistente de Administração

PODER LEGISLATIVO DE CARDOSO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 205, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 1º E 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 196/2019, QUE AUTORIZA A CONCESSÃO DE TICKET ALIMENTAÇÃO E/ OU REFEIÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARDOSO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR FORÇA DO § 7º DO ARTIGO 56 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, TENDO HAVIDO SANÇÃO TÁCITA, E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º. Os artigos 1º e 3º da Lei Complementar nº 196/2019 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Cardoso autorizada a conceder aos servidores públicos efetivos e ativos o benefício do auxílio alimentação/refeição no valor de R\$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais) mensais.

§ 1º O benefício previsto no caput será concedido no

mesmo dia do pagamento da folha de salários.

Art. 3º - Não será concedido o auxílio alimentação/refeição, ao servidor que:

I – tiver uma ou mais faltas injustificadas no mês, nos termos do art. 123 da Lei nº 1006/75;

II – estiver respondendo à sindicância ou Processo Administrativo, nos termos do art. 214º da Lei nº 1006/75;

III – estiver ou entrar em gozo de licença sem remuneração para tratar de interesse particular, nos termos do art. 117º da Lei nº 1006/75.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2020.

Cardoso, 03 de março de 2020.

Jucelino de Souza

Presidente

Publicado e registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Cardoso, data Supra.

Adailton Gomes da Silva

Resp.p.exped.Secretaria